LEI Nº 565/76

Autoriza construção de Ponte

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o córrego Palmeira, no distrito de Urucuia no local próximo a residência do senhor Júlio Mesquita, onde melhor se apresenta como lugar ideal, medindo a mesma 7,50 m. de largura por 15 m. de comprimento.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, poderá o Chefe Executivo dispor dos recursos próprios orçamentários até o valor de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vogor, na data de sua publicação.

São Francisco, 16 de março de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 10
do livro REGISTRO DE LEIS
nº 36
em 18 / março / 76
ASS. DO ENCARREGADO